



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL Nº 001/2023 ANEXO XI

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

*Que entre si celebram o Município de São Simão, Estado de Goiás, e a pessoa de \_\_\_\_\_, para exercer o cargo de \_\_\_\_\_, para atender excepcional interesse público.*

Por meio do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Educação (FME), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 49165213000162 e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 111.006.1200/0172, com sede na Avenida Brasil, S/Nº, Quadra 23, Lote 04, Bairro Residencial Cemig, CEP 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás, representado por sua Gestora Municipal, **SENHORA VALDIRENE CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade de número 4442861, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 801.542.551-49, denominada simplesmente de contratante, e, de outro lado, a pessoa de \_\_\_\_\_, brasileira, estado civil, profissão, portadora da cédula de identidade de número \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Quadra \_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Código de Endereçamento Postal 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás, denominada simplesmente de contratada/o, têm justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as cláusulas e as condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este instrumento de contrato é firmado nos moldes do Edital Nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal Nº 911 de 15 de dezembro de 2023 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela/o contratada/o ao Município de São Simão, Estado de Goiás, ao Fundo Municipal de Educação (FME) e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no que refere ao cargo de \_\_\_\_\_, cujas atribuições estão elencadas no Edital Nº 001/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

3.1 A/O contratada/o cumprirá a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme previsto no Edital Nº 001/2023, podendo ser cumprida em regime de escala e/ou revezamento, a critério do contratante.

3.2 Excepcionalmente, à critério da Administração Pública, poderá haver alteração na carga horária, a fim de atender as demandas do Município de São Simão, desde que respeitado a carga horária estabelecida no Edital Nº 001/2023.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A/O contratada/o receberá mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_, a ser efetivado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

4.2 Caso haja necessidade de deslocamento fora dos limites do Município de São Simão, poderá o contratante pagar a/o contratada/o, valores a título de indenização nos mesmos moldes que são pagos aos servidores municipais.

4.3 A/O contratada/o, a que se refere a presente lei, fará jus ao 13º (décimo terceiro) salário, férias e diárias, conforme previsão constitucional.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em \_\_\_\_\_, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração Pública ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos entre as partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias disponibilizadas para a efetivação do programa. Dotação: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA MULTA

7.1 Ao contratante, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente contrato, observando o predomínio do interesse público, restando assegurado a/o contratada/o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DEDUÇÕES

8.1 Serão realizadas pelo contratante, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA

9.1 O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não constituindo vínculo empregatício, nem qualquer outra relação trabalhista, apenas a realização dos serviços pactuados, regulados por legislação própria, afastando a aplicação das regras expressas da Consolidação das Leis do Trabalho de 1943 (CLT), ficando a/o contratada/o submetida às disposições esculpidas no Estatuto do Servidor Público do Município de São Simão, Estado de Goiás.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE se obriga:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

- 10.1.1 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a/o contratada/o.
- 10.1.2 Prestar à contratada/o todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização dos serviços contratados.
- 10.1.3 Analisar e aprovar o planejamento dos serviços da/o contratada/o.
- 10.1.4 Dar condições para a/o contratada/o executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessário.
- 10.1.5 Permitir, durante a vigência do contrato, que os funcionários da/o contratada/o possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 10.1.6 Notificar por escrito a/o contratada/o, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.1.7 Comunicar a/ao contratada/o local para a devida prestação dos serviços contratados.

### 10.2. A/O CONTRATADA se obriga:

- 10.2.1 Prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município de São Simão, Estado de Goiás.
- 10.2.2 Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem dos serviços, a mão-de-obra nos postos de trabalho definidos pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo, impeditivo ou que a impossibilite de assumir os locais de trabalho conforme o estabelecido.
- 10.2.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo contratante.
- 10.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- 10.2.5 Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante.
- 10.2.6 Utilizar vestimentas e equipamentos necessários para a sua proteção.
- 10.2.7 A/O contratada/o será responsabilizada por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.
- 10.2.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao contratante.
- 10.2.9 Comunicar ao contratante, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 10.2.10 Acatar a fiscalização do contratante.
- 10.2.11 Cientificar o contratante, imediatamente, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo município, ou por acordo, na forma da lei, através de termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato de trabalho por prazo determinado será encerrado:
  - 12.1 Pelo término do prazo contratual.
  - 12.2 Por iniciativa do contratado.
  - 12.3 Por conveniência da Administração Pública.
  - 12.4 Quando a/o contratada/o incorrer em falta disciplinar.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir qualquer dúvida que porventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento de contrato, as partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

São Simão, aos \_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA/O

### TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

RG:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

RG:

ASSINATURA: